

Allano Oliveira
Jiczar Sousa
Raimundo Brasileiro
1

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;

Albano Almeida
VICENTE SOUSA
AMÉRICO BRANDÃO
b

- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE, com sede na Av. São Cristóvão, freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 503 236 489, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Américo Fernando Oliveira Brandão, pelo Vice-presidente Albano António Ferreira Oliveira e pelo tesoureiro, Vitor Manuel Ferreira de Sousa com plenos poderes para o ato, doravante designado por RUFCN.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao RUFCN para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

Albano Ulin
J: ECAZ SAUSA
Americo Brand
A

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao RUFEN, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo ao RUFEN, com um custo elegível de 3093,50€ (três mil e noventa três euros e cinquenta cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 3093,50€ (três mil e noventa três euros e cinquenta cêntimos);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados);

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o RUFEN compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas

Albino
Jr. Sousa
Assomco (S) 2015
3

- instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o RUFEN;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
 - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
 - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
 - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
 - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
 - i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 - k) O RUFEN deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
 - l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Albano Oliva

VICER
ESUSA
DANORIO BRANCO

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do RUFEN confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o RUFEN não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do RUFEN, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao RUFEN, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

Albano
VICIEN SOUSA
Desportiva Bravos

CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo RUFCN, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

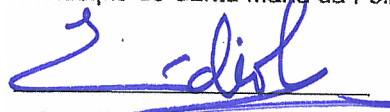
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2196 /2015, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em ___ de _____ de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,


(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense

Américo Fernando Oliveira Brandão
(Américo Fernando Oliveira Brandão)
Presidente da Direção

Albano António Ferreira Oliveira
(Albano António Ferreira Oliveira)
Vice-Presidente

Vitor Manuel F. Sousa
(Vitor Manuel Ferreira de Sousa)
Tesoureiro

RELAMPAGO UNIÃO
F. C. NOGUEIRENSE
FUNDADO EM 01 / 03 / 1978
4500 NOGUEIRA DA REGEDOURA
ST. MARIA DA FEIRA

Alfonso



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

Participação nos campeonatos distritais do 3.º distrito da Associação Futebol de Aveiro → jogadores e jovens.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM I EPOCA DESPORTIVA 2014/2015

ESPA. NAT	ESPA. NAT. 1.ª DIVISÃO	NUMERO DE JOGADORES	ESPA. NAT. 2.ª DIVISÃO
FUTEBOL	3.ª DIVISÃO	22	CD 3.ª DIVISÃO DISTRIAL
FUTEBOL	JUNIORES	27	CD 3.ª DIVISÃO DISTRIAL

TOTAL 49

ANO DE REGISTO DE PRATICANTES OU AS ARBITRAGENS, EPOCA DESPORTIVA

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

- Ter em conta a importância da prática desportiva para a promoção da saúde, nomeadamente a nível de hábitos, métodos e técnicas e com referência a esta área pela aquisição de técnicas específicas com base em exercícios aquáticos, nomeadamente, natação, hidroginástica e aquaeróbica.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- Apesar de não existir dados estatísticos de frequência e prática desportiva há uma mudança significativa em todos as modalidades em que participamos visíveis.

Alencar

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

INSCRIÇÕES	€ 504
CARTÕES	€ 392
TRANSFERÊNCIAS	€ 375
FILIAÇÃO DO CLUBE	€ 350
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
OUTROS	€ 1.472,50
TOTAL	€ 3.093,50

RECEITAS

INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€ 3.093,50
TOTA:	€ 3.093,50

CALENDARIZAÇÃO

EPOCA DESPORTIVA 2014/2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

OS RECURSOS e meios são próprios e disponíveis, são a base de:

- Práticas no decorrer dos jogos
- Práticas em sala de aula
- Cursos de férias e finais de semana
- Alugueres de salas de jogos
- Algumas melhorias.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A

ASSOCIAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PRATICANTES DAS ARBITRAGENS, F.º 1.º 1.º

NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Se este contrato se cumpre em mais de um ano, indicar o ano de 2015-16)

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- Caracterização da entidade adjudicatária e do programa de desenvolvimento desportivo, bem como a sua natureza e âmbito de intervenção, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2014, de 26 de maio.
- Plano de execução do programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2014, de 26 de maio.
- Plano financeiro do programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2014, de 26 de maio.
- Plano de recursos humanos do programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2014, de 26 de maio.
- Plano de recursos materiais do programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2014, de 26 de maio.
- Plano de recursos financeiros do programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2014, de 26 de maio.
- Plano de recursos humanos do programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2014, de 26 de maio.
- Plano de recursos materiais do programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2014, de 26 de maio.
- Plano de recursos financeiros do programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/2014, de 26 de maio.

Albino

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS
MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.
CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO, PARA REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Américo José da Silva, Brasileiro

18 06 2015

**RELAMPAGO UNIÃO
F. C. NOGUEIRENSE
FUNDADO EM 01.02.1978
4500 NOGUEIRA DA REBODURA
ST. MARIA DA FEIRA**



Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924
Inst. de Utilidade Pública - Filhada na FPF
Medalha de Mérito Desportivo - Contr. N.º 501.090.533

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense, com o código 1349, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição	0350.00 € ✓
Inscrição de Categorias	
- Juniores	0080.00 € ✓
- Juvenis	0080.00 € ✓
- Iniciados	0080.00 € ✓

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:

Cartões	0000.00 €
Inscrições	0000.00 €
Seguros	0000.00 €
Transferências	0000.00 €

Escalões Jovens

Cartões	0392.00 € ✓
Inscrições	0264.00 € ✓
Seguros	1472.50 € ✓
Transferências	0375.00 € ✓

Total

03 093.50 € ✓

TOTAL PARTICIPAÇÃO

3093,50 €

26/06/2015

Aveiro, 26 de fevereiro de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
O Chefe Serviços Contabilidade

Alvaro
(Associação de Futebol de Aveiro)
APARTADO 722 - ESQUEIRA
3801-859 AVEIRO

TELEFONES

Coord.
Secretaria

231 305 200
231 305 205

Declarações
Contabilidade

231 305 203/204
231 305 207

Correspondência
G. Técnico

231 305 201
231 305 207

FAX

231 305 200
231 313 732

Quinta do Simão - Esqueira - Apartado 722 - 3801-859 Aveiro

CM,E,60,5859 32.G.05. 2015/04/14



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO
CONTRIBUINTE N.º 50109533

Doc: 066

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE O RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE LIQUIDOU O VALOR DE 3.093,50€, REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E ÀS INSCRIÇÕES DOS JOGADORES NA ÉPOCA 2014/2015.

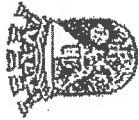
AVEIRO, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
AVEIRO

O SECRETÁRIO GERAL

(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

Futebol: 11M

Época de 2014 / 15

2.ª DIVISÃO DISTRIITAL

Clube: 1349 0 RELAMPAGO UNIAO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#Identificação	Cat. Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia JFL	CMD	St	#
859375	ADRIANO DUARTE ROCHA	16-01-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	1
1154953	RUI JORGE RODRIGUES GOMES	08-07-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 19-02-2015	1. Inscrição	S	30-06-2015	D	2
862195	TIAGO MIGUEL FERNANDES ALVES	10-02-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 24-05-2014	Transferência	S	30-06-2015	D	3
873167	MICHAEL RICARDO FERREIRA VIVAS RODRIGUES	30-08-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 19-11-2014	Transferência	S	30-06-2015	D	4
880675	JOAO PEDRO SANTOS TEIXEIRA	12-12-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	5
880876	DIOGO ANDRE SILVA SOUSA	21-10-1986	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 24-09-2014	Transferência	S	30-06-2015	D	6
889162	BRUNO MIGUEL ROCHA MOREIRA	24-01-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	7
891561	EDUARDO FILIPE MOREIRA NATARIO	04-11-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	8
892517	JOEL OLIVEIRA VIEIRA	13-08-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	9
895637	JOAO CARLOS SILVA FONTES	31-01-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	10
922591	JOAO BARROS BAPTISTA	15-06-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 11-12-2014	Transferência	S	30-06-2015	D	11
930084	PEDRO RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA	29-07-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	12
955408	SAMUEL SOUSA GONCALVES	02-04-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	13
953636	MUNO MIGUEL SILVA LEITE	25-05-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	14
964372	DIDGO MANUEL TAVARES SANTOS	05-06-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 11-12-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	15
1037332	JOAO PAULO RODRIGUES ROSADO HORTA	28-07-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 18-02-2015	Revalidação	S	30-06-2015	D	16
1039873	MANUEL ANTONIO SILVA FERREIRA	09-09-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 24-09-2014	Transferência	S	30-06-2015	D	17
1100921	VITOR MANUEL FELIX AMORIM MARQUES OLIVEIRA	21-11-1986	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 11-12-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	18
882168	CLEMENTE DOMINGUES SANTOS	06-03-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 24-09-2014	Transferência	S	30-06-2015	D	19
		04-02-1997	P 00 PORTUGAL	NIC	3	A 07-01-2015	Transferência	S	30-06-2015	D	20



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Listagem de Jogadores

Época de 2014 / 15

Época 2014 / 15

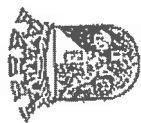
Futebol: 11M

2ª DIVISÃO DISTRIITAL

Clube: 1349 0 RELAMPAGO UNIAO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	NE Identificação	Cat. Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia JFL	CMD	St	#
920207	EDUARDO JORGE SOUSA OLIVEIRA	16-06-1998	P 00 PORTUGAL	NIC	A	23-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	1
920211	FILUPE MIRANDA COUTO OLIVEIRA	16-03-1998	P 00 PORTUGAL	NIC	A	23-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	2
1039869	JOSE PEDRO PEREIRA ALVES	29-04-1998	P 00 PORTUGAL	NIC	A	23-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	3
1102331	JOAO CARLOS OLIVEIRA BELO CARDOSO	10-11-1998	P 00 PORTUGAL	NIC	A	09-10-2014	Revalidação		30-06-2015	D	4
106774	RICARDO FELIX NEVES SILVA	14-09-1999	P 00 PORTUGAL	NIC	A	23-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	5
1102328	GERSON DIOGO SILVA ABELEDO	04-12-1988	P 00 PORTUGAL	NIC	A	23-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	6
1066027	PEDRO FILIPE AMORIM PEREIRA	10-11-1999	P 00 PORTUGAL	NIC	A	23-09-2014	Revalidação		30-06-2015	D	7

Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Listagem de Jogadores

Época de 2014 / 15

Futebol: 11M

Época 2014 / 15

2ª DIVISÃO DISTRIITAL

Clube: 1349 0 RELAMPAGO UNIAO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	RE identificação	Cat. Clas	DL Mov.	Movimento	Guia JFL	CND	St #
954955	VITOR DANIEL PEREIRA CASTRO	11-01-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 1
1148666	VASCO PEREIRA COSTA	21-07-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	19-11-2014	1. Inscrição	30-06-2015	D 2
987157	CARLOS DANIEL GOMES SILVA	14-01-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015	D 3
987194	FABIO ANDRE SILVA NOGUEIRA	20-01-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 4
989284	CARLOS MANUEL GOMES SOUSA	04-04-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 5
988285	JORGE FILIPE SILVA NUNES	21-09-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 6
988286	HUGO FERNANDO MARTINS ROCHA	11-06-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 7
988284	XAVIER SOARES PEREIRA	23-08-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	09-10-2014	Transferência	30-06-2015	D 8
988387	JOSE MANUEL DIAS PEREIRA	12-02-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015	D 9
994598	RUI PEDRO SANTOS PINTO	29-10-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 10
994599	GABRIEL GOMES SOUSA	04-07-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 11
994600	DANIEL AUGUSTO QUINTAS LOUREIRO	21-03-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 12
998121	DANIEL ALEXANDRE ROCHA FERNANDES	11-08-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	11-12-2014	Revalidação	30-06-2015	D 13
1041709	BRUNO ALEXANDRE PEREIRA RAMALHO	08-06-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 14
1044254	LUIZ FILIPE SOUSA OLIVEIRA	03-01-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 15
1044274	JOAO DANIEL SA FERREIRA	11-03-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 16
1100594	HENRIQUE BARRAS BAPTISTA	20-12-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 17
1100598	GONCALO MIGUEL MARQUES ALEGRIA	11-11-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 18
1124824	DANIEL FILIPE MONTEIRO GONCALVES	23-02-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 19
1134550	EMANUEL COELHO FREITAS	29-10-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	09-10-2014	1. Inscrição	30-06-2015	D 20
964548	RIBEN MIGUEL SILVA GONCALVES	20-04-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D 21

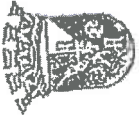
Alfonso

Época de 2014 / 15

Futebol: 11M

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Listagem de Jogadores



Época 2014 / 15

2ª DIVISÃO DISTRIITAL

UNIAO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE

Clube: 1349 0 RELAMPAGO UNIAO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE

#E Identificação	Cat Clas	Di. Mov.	Movimento	Guia JFL	CMD	St	#
308846377 9	A	19-11-2014	1. Inscrição		30-06-2015	D	1

DI Nasc Nacionalidade 23-01-2002 P 00 PORTUGAL

Nº Lic Nome 1148664 PAULO RENATO GONCALVES SILVA

NIC

4-FEVEREIRO-2015

Pag: 1 / 1



Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO
Contribuinte N° 501090533

FACTURA

FT 11/41750

2014-07-11

Pág. 1

V/ N° 1349
V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE
RUA DA COBAIXA, 1400
NOGUEIRA DA REGEDOURA
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

Descrição	Qtd.	P. U.	IVA	Valor
TX. FILIAÇÃO SO JOVENS/FEMININO FUT.11	1,00	350,00	0	350,00
TX. CATEGORIA JUNIORES FUT.11	1,00	80,00	0	80,00
TX. CATEGORIA JUVENIS FUT. 11	1,00	80,00	0	80,00
TX. CATEGORIA INICIADOS FUT. 11	1,00	80,00	0	80,00

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533
q/Hlt - Processado por programa certificado n° 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incid. IVA

Valor Isento IVA

Valor Líquido

Valor Iva

Total

Factura

590,00

590,00

590,00

Processado por Computador

Tels.: Geral 234305200/Secr.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GTéc.:234305207/C.Arb.:234310069 Fax 234313732

Handwritten signature



Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO
Contribuinte N° 501090533

FACTURA FT 11/42639 2014-09-23

Pág. 1

V/N° 1349
V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE
RUA DA COBAIXA, 1400
NOGUEIRA DA REGEDOURA
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

Descrição	Qtd.	P. U.	IVA	Valor
CARTAO DIRECTOR DISTRITAL	10,00	12,20	23	122,00
SEGURO AGENTE DESPORTIVO DISTRITAL - AFA	10,00	15,00	0	150,00
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS	37,00	6,50	23	240,50
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	15,00	6,00	0	90,00
INSC. AMADOR JUNIOR "B"	5,00	5,00	0	25,00
INSC. AMADOR JUNIOR "C"	17,00	5,00	0	85,00
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	15,00	45,00	0	675,00
SEGURO JUVENIL MASCULINO FUT. 11 - AFA	5,00	27,00	0	135,00
SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	17,00	18,00	0	306,00
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	6,00	37,50	0	225,00

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

KQnX - Processado por programa certificado n° 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incid. IVA

Valor Isento IVA

Valor Iliquido

Valor Iva

Total

362,50

1.601,00

2.053,50

83,38

€

2.136,88

Factura

Processado por Computador

Tels.: Geral 234305200/Secr.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GTde.:234305207/C.Arb.:234310069 Fax 234313732



Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO
Contribuinte N° 501090533

FACTURA

FT 11/43139

2014-10-08

Pág. 1

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE
RUA DA COBAIXA, 1400
NOGUEIRA DA REGEDOURA
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

V/N° 1349

V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

Descrição	Qtd.	P. U.	IVA	Valor
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS	3,00	6,50	23	19,50
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	1,00	6,00	0	6,00
INSC. AMADOR JUNIOR "C"	2,00	5,00	0	10,00
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	1,00	45,00	0	45,00
SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	2,00	18,00	0	36,00
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	1,00	37,50	0	37,50
TAXA URGENCIA INSCRIÇÃO FEMININO/CAMADAS JOVENS	3,00	10,00	0	30,00

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

MdG3 - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incid. IVA

19,50

Valor Isento IVA

164,50

Valor Iliquido

184,00

Valor Iva

4,49

Total

€ 188,49

Factura

Processado por Computador

Tels.: Geral 234305200/Secr.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GTéc.:234305207/C.Arb.:234310069 Fax 234313732

Albino

FACTURA FT 11/43873 2014-11-19



Associação de Futebol de Aveiro

Pág. 1

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO
Contribuinte Nº 501090533

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE
RUA DA COBAIXA, 1400
NOGUEIRA DA REGEDOURA
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

V/ Nº 1349
V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

Descrição	Qtd.	P. U.	IVA	Valor
CARTAO DIRECTOR DISTRICTAL	1,00	12,20	23	12,20
SEGURO AGENTE DESPORTIVO DISTRICTAL - AFA	1,00	15,00	0	15,00
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS	3,00	6,50	23	19,50
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	1,00	6,00	0	6,00
INSC. AMADOR JUNIOR "C"	1,00	5,00	0	5,00
INSC. AMADOR JUNIORES "D/E"	1,00	4,00	0	4,00
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	1,00	45,00	0	45,00
SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	1,00	18,00	0	18,00
SEGURO INFANTIL FUT.7 - AFA	1,00	5,50	0	5,50
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	1,00	37,50	0	37,50
TAXA URGENCIA INSCRIÇÃO FEMININO/CAMADAS JOVENS	3,00	10,00	0	30,00

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

FMcw - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incid. IVA	Valor Isento IVA	Valor Iliquido	Valor Iva	Total
31,70	166,00	197,70	7,29	204,99

Factura

Processado por Computador

Tels.:Geral 234305200/Secr.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GT4c.:234305207/C.Arb.:234310069 Fax:234313732



Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO
Contribuinte N° 501090533

FACTURA

FT 11/44081

2014-12-11

Pág. 1

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE
RUA DA COBAIXA, 1400
NOGUEIRA DA REGEDOURA
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

V/N° 1349
V/Contrib. 503236489

ORIGINAL

Descrição	Qtd.	P. U.	IVA	Valor
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS				
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	4,00	6,50	23	26,00
INSC. AMADOR JUNIOR "C"	3,00	6,00	0	18,00
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	1,00	5,00	0	5,00
SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	2,00	45,00	0	90,00
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	1,00	18,00	0	18,00
TAXA URGENCIA INSCRIÇAO FEMININO/CAMADAS JOVENS	1,00	37,50	0	37,50
BOLAS OFICIAL DE FUTEBOL - JOMA	4,00	10,00	0	40,00
	10,00	8,94	23	89,40

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

c34c - Processado por programa certificado n° 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incid. IVA

115,40

Valor Isento IVA

208,50

Valor Líquido

323,90

Valor Iva

26,54

Total

€ 350,44

Factura

Processado por Computador

Tels.: Geral 234305200/Secr.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/CTéc.:234305207/C.Arb.:234310069 Fax 234313732

Albuquerque

FACTURA FT 11/44227 2015-01-06



Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO
Contribuinte N° 501090533

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE
RUA DA COBAIXA, 1400
NOGUEIRA DA REGEDOURA
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

V/ N° 1349
V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

Descrição	Qtd.	P. U.	IVA	Valor
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS	1,00	6,50	23	6,50
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	1,00	6,00	0	6,00
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	1,00	45,00	0	45,00
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	1,00	37,50	0	37,50

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

doZh - Processado por programa certificado n° 17/AT - Sage

Assinatura	Valor Incid. IVA	Valor Isento IVA	Valor Iliquido	Valor Iva	Total
	6,50	88,50	95,00	1,50	€ 86,50

Factura

Processado por Computador

Tels.:Geral:234305200/Secr.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GT&c.:234305207/C.Arb.:234310069 Fax 234313732



Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira
3801-859 AVEIRO
Contribuinte N° 501090533

FACTURA

FT 11/44620

2015-02-18

Pág. 1

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE
RUA DA COBAIXA, 1400
NOGUEIRA DA REGEDOURA
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

V/ N° 1349
V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

Descrição	Qtd.	P. U.	IVA	Valor
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS	2,00	6,50	23	13,00
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	2,00	6,00	0	12,00
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	2,00	45,00	0	90,00
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	1,00	37,50	0	37,50

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

TTkZ - Processado por programa certificado n° 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incl. IVA

Valor Isento IVA

Valor Ilíquido

Valor Iva

Total

13,00

139,50

152,50

2,99

€

155,49

Factura

Processado por Computador

Tels.: Geral 234305200/Secr. 234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GT/Es.:234305207/C.Arb.:234310069 Fax 234313732

Alvaro Oliveira

CERTIDÃO

Martinho Fernando Guedes Ribeiro, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que RELAMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE, NIF 503236489, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 13 de Abril de 2015.

O Chefe de Finanças



(Martinho Fernando Guedes Ribeiro)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 503236489

Cód. Validação: 4WW6XK6RGDBH

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE**

Firma/denominação **RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE**

Número de identificação de Segurança Social **20009799708**

Número de identificação Fiscal **503236489**

Número de Declaração **10943284**

Data de emissão **15-04-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.06.09 19:17:15 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Relatório fut. E. Nogueira

CARTÓRIO NOTARIAL
ESPINHOS

A 42 11. 57

ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e oito de Janeiro de mil novecentos, setenta e oito, neste cartório notarial de Espinhos, perante mim, Maria Fernanda de Vasconcellos de Aguiar da Fonseca e Castro, notária do cartório compareceram como outorgantes:

Primeiro-ALBERTO AMORIM RODRIGUES GRILLO, solteiro, maior, natural da freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Vila da Feira, onde mora em Bessada.

Segundo-ALBERTO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, solteiro, maior, natural de Caracas, Venezuela, residente no lugar dito da Bessada.

Terceiro-ALBERTO SERAFIM DE OLIVEIRA PINTO, casado, natural da mesma de Nogueira da Regedoura, onde mora em Pousadela.

Quarto-ANGELO ALVES DOS SANTOS, casado, natural da dita de Nogueira da Regedoura, onde mora em Pousadela.

Quinto-ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, casado, natural da mesma de Nogueira da Regedoura, onde mora na Bessada.

Sexto-FERNANDO FERREIRADO COUTO, casado, natural da dita de Nogueira da Regedoura, onde mora na Bessada.

Sétimo-FERNANDO (NUNES CASTRO, digo) NUNES CANASTRO, solteiro, maior, natural da dita de Nogueira da regedoura, onde mora em Pousadela.

Oitavo-MANUEL DE AMORIM SA, casado, natural da mesma de Nogueira da Regedoura, onde mora em Pousadela.

Nono-MANUEL DA SILVA MATA, casado, natural da mesma de Nogueira da Regedoura, onde mora em Pousadela.

gueira da Regedoura, onde mora em Pousadela. - - - - -

Verifiquei a sua identidade por serem do meu conhecimen-
to pessoal. - - - - -

E declararam que constituem uma Associação que se rege-
rá pelos artigos seguintes: - - - - -

Primeiro- O "RELAMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE",
resulta da fusão de dois grupos desportivos anteriormen-
te existentes em Nogueira da Regedoura, o "CENTRO DE CUL-
TURA E RECREIO POPULAR DE POUSADELA" e o "RELAMPAGO FUTE-
BOL CLUBE NOGUEIRENSE". - - - - -

Segundo- Tem como finalidade a promoção desportiva dos
seus associados. - - - - -

Terceiro- A sua sede situa-se no lugar de Pousadela, fre-
guesia de Nogueira da Regedoura, concelho da Vila de Fei-
ra. - - - - -

Quarto- Os associados obrigam-se ao pagamento de uma joia
inicial de trinta escudos e de uma quota mensal de vin-
te escudos, alteráveis por deliberação da Assembleia Ge-
ral. - - - - -

Quinto- São órgãos do "RELAMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NO-
GUEIRENSE" a mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Con-
selho Fiscal. - - - - -

Sexto- A competência e forma de funcionamento da Assem-
bleia Geral são as prescritas nas disposições legais a-
plicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta a cem.

Ch...
G.

A-52 fl. 138

to setenta e nove do Código Civil. - - - - -

PARÁGRAFO ÚNICO-A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das assembleias gerais. - - - - -

Artigo Sétimo-A Direcção é composta por três associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir semanalmente. - - - - -

Oitavo-O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais. - - - - -

O Conselho Fiscal reunirá ao menos uma vez em cada trimestre. - - - - -

Nono-No que estes estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral. - - - - -

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos. - - - - -

O quinto não assina por dizer não saber. - - - - -

Assini - Manuel - de - Palácio - de - associaçõs
Administrativas - e - Sociais - X...
Albino - Rodrigues - Gomes

Alcides Sergio Oliveira Pinto
Angelo Alvaro das Santas
Agnaldo Ferreira de A.
Francisco de Assis e outros
Huguel Carmona de S.
Humberto da Silva Lima

[Handwritten signatures]
Conta registada sob o nº. 1213

É fotocópia integral da escritura lavrada de folhas cento e trinta e sete a cento trinta e oito verso do livro de notas para escrituras diversas nº número cinquenta e dois, deste cartório. Está conforme ao Original. Espelho e cartório notarial, trinta e de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Emenda: "A"

A Ajudante do cartório,

[Handwritten signature]

30

[Handwritten notes]
30
45
80
114

[Handwritten notes]
30
45
80
114

[Handwritten signature]

Departamento Futebol
chefe Departamento: *Antes* *Antônio Francisco*

Acta nº 13

Nos termos legais e estatutários e ao abrigo do artigo quarenta e oito, numero cinco, do Regulamento União Futebol Clube Nogueirense, passaram a tomar posse os novos elementos dos órgãos sociais do clube, para a época desportiva deis mil e quatorze, deis mil e quinze, no dia um de Agosto de deis mil e quatorze, pelas vinte e duas horas, no auditorio da Junta de freguesia de Nogueira da Regedoura, eleitos democraticamente em Assembleia Geral ordinaria no mesmo dia.

A composicao estatutaria fica nos seguintes termos:

Mesa da Assembleia Geral, Presidente, Abilio Francisco da Silva Teixeira, Secretario da Assembleia Geral, Joaquim Manuel Borges Rodrigues
Direccao, Presidente, Americo Fernando Oliveira Miranda, vice-Presidente,

Alfonso António Teixeira Oliveira,
 Tesoureiro, Vitor Manuel Ferreira Sousa,
 Primeiro vogal, Marcia da Graça Pereira
 Teixeira Alves, segundo vogal, Yocquim
 Alves Pereira, Secretária Geral, Isabel
 Cristiana Reis da Silva, Conselho Fiscal, Presidente,
 Eduardo Alberto Carrilho Coelho Ribas,
 Vice-Presidente, Fernando Gabriel Nogueira
 da Costa, Secretário, Francisco Magalhães
 Alves, chefe do Departamento de Turismo,
 Carlos Alberto Teixeira Gomes.
 Por ser verdade são os respectivos
 signatários assinar o auto de posse.

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Abílio Francisco Silva Teixeira

Secretário: Manuel Manuel Reis

Direcção

Presidente: José Nuno dos Santos, Presidente

vice-Presidente: Alfonso António Teixeira Oliveira

Secretário Geral: José António Reis da Silva

Tesoureiro: Vitor Manuel Ferreira de Sousa

1º Vogal: Marcia da Graça Pereira Alves

2º vogal: JOSEPHINE K. (P.º Ricardo)

Conselhos Fiscal

Presidente: EDUARDO ALBERTO CIRIOLO COELHO RIZZI

Vice - Presidente: FERNANDO GABRIEL ROQUEIRO DA COSTA

Secretário: FRANCIS MARGARETHA ALVES

Departamento: FISCAL

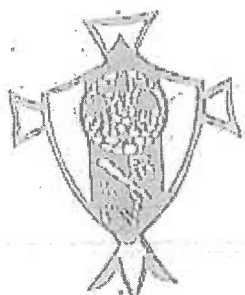
chefe departamento: CARLOS ALBERTO FERNANDES COSTA

Relâmpago União F. C. Nogueirens



AGREMIÇÃO DESPORTIVA
Fundada em 1 de Março de 1978
Filiiado na Associação de Futebol de Aveiro

Sédo: Parque do Jogos - NOGUEIRA DA REGEDOURA - 4500 Espinho



ESTATUTOS

APROVADOS EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE

29 DE AGOSTO DE 1984.

COM ADAPTAÇÕES APROVADAS EM 91.09.20

CAPITULO I

1

DA AGREMIÇÃO

Secção I

Nome, Natureza, Fins, Sede, Amplitude

Artº. 1º- O RELÂMPAGO UNICO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE é uma agremiação desportiva, derivada da fusão de dois Clubes, o Relâmpago Futebol Clube Nogueirense e o União Futebol Clube de Pousadela, que visam a pressecução dos seguintes fins:

- a) Desenvolvimento da cultura física dos seus associados.
- b) Fomentar a sua cultura física pela prática dos desportos dentro duma sã ética desportiva.

& 1º- A presente agremiação é absolutamente alheia a todos e quaisquer manifestações de carácter religioso, político racial e afins.

& 2º- O Clube designar-se-á pelas iniciais R.U.F.C.N. por abreviação

Artº. 2º- A agremiação tem a sua sede na Freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, podendo ser mudada em qualquer altura, dentro da mesma Freguesia, sempre que as circunstâncias o aconselhem.

Artº. 3º - A sua duração é por tempo indeterminado.

- Artº. 4º- a) Não conhece a agremiação em princípio limitação de Sócios
- b) Poderá a agremiação criar outras secções desportivas sem as mesmas usem necessariamente as designações da agremiação

Secção II

Emblema, Bandeira e Uniforme.

Artº. 5º - O emblema do Clube consiste numa cercadura branca englobando uma cruz, um facho, dois dragões, um relâmpago, com as iniciais R.U.F.C.N., a que se refere o artº 1º no & 2º.

Artº. 6º- Abandeira é composta por um rectângulo com as cores azul e branco, tendo ao centro o emblema referido no artigo anterior

& único- A condução da Bandeira compete sempre ao atleta mais antigo ou aquele que, pelas suas qualidades de aprumo, o mereça.

Artº. 7º- O uniforme dos atletas do Clube consiste, em calção azul, com duas estreitas listas laterais de cor branca, camisola azul e branca com o emblema do Clube no peito, do lado esquerdo, e meias brancas com uma lista transversal de cor az

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

SECÇÃO I

Classificação e Admissão

Artº. 8º- A presente agremiação comporta as seguintes categorias de associados.

a) Sócios de Mérito, Sócios Efectivos, Sócios Auxiliares, Sócios Beneméritos, Sócios Honorários, Sócios Correspondentes.

- & 1º - São sócios de Mérito aqueles que mereçam esta distinção por relevantes serviços prestados ao Clube.
 - & 2º- São sócios beneméritos os indivíduos ou entidades a quem o entendimento conferir tal dignidade, por valiosa ajuda prestada.
 - & 3º - Sócios Honorários, são os sócios que se tenham notabilizado na vida do Desporto em geral.
 - & 4º- São sócios correspondentes, os que residindo para além de 100 km da sede do Clube, manifestem vontade de serem associados, podendo a sua cotização ser não uniforme.
 - & 5º- A categoria de sócios Efectivos poderá ser para Homens e Senhoras maiores de 18 Anos assim que o desejem.
 - & 6º - A Categoria de Sócios Auxiliares, será preenchida por Inválidos, Reformados, /as e menores até aos quinze anos.
- Artº. 9º- A admissão de sócios efectivos só será consentida mediante proposta de um associado no pleno gozo dos seus direitos, podendo a Direcção do Clube recusá-la quando o candidato parecer não possuir os sãos princípios da ética desportiva.
- & 1º- Desta decisão da Direcção cabe recurso para a Assembleia Geral do Clube e se, por votação de dois terços dos associados presentes, tendo a Assembleia o Quorum, o candidato for aceite a Direcção não pode recusar a admissão.
 - & 2º.- Nenhum candidato será admitido sem que effectue o pagamento da primeira pre

tação mensal.

3º.- Estão isentos do pagamento da Jóia os candidatos a sócios auxiliares

SECÇÃO II

DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 10º.- São deveres dos Associados:

- 1º.- Honrar o Clube contribuindo com todas as faculdades para o seu prestígio.
- 2º.- Satisfazer pontualmente o pagamento mensal da respectiva cota, e é mais importâncias, nos termos destes estatutos, apenas são dispensados do pagamento da cota mensal os associados das categorias c) e e.) do artº8º.
- 3º.- Observar escrupulosamente as disposições dos Estatutos e dos Regulamentos em geral.
- 4º.- Acatar as resoluções dos Corpos Gerentes e seus Delegados.
- 5º.- Accitar os cargos que lhe forem legitimamente atribuídos e desempenhá-los graciosamente com zêlo e dedicação, sendo de maior idade legal.
- 6º.- Tomar parte em quaisquer Assembleias Gerais, ou Reuniões para as que tenham sido convocados ou que tenham suscitado discutindo e votando as propostas de interesse para o Clube.
- 7º.- Não praticar quaisquer actos que possam prejudicar a integridade do património do Clube.
- 8º.- Não pretender representar o Clube, sem que para isso tenha sido meado pela Direcção.
- 9º.- Observar as normas de correcção e delicadeza sempre que tenha de defender os seus interesses e pontos de vista.
- 10º.- Solicitar a sua demissão por escrito, devolvendo o respectivo cartão nos termos do Artigo 18º.
- 11º.- Não tomar qualquer atitude susceptível de ofender o espírito dos Regulamentos.

Art. 11º.- As quotas mensais previstas no nº 2 do artº 10º são:

Sócios de Mérito.....	1.800\$00
Sócios Efectivos.....	1.350\$00
Sócios Mulheres.....	900\$00
Sócios Reformados.....	450\$00

Artº 12º.- Nenhum associado poderá gozar das regalias estatutárias sem que apresente o respectivo cartão com o recibo do quota do mês anterior ao decorrente, se tal lhe for imposto.

Art. 13º.- São direitos dos Associados:

- 1º.- Propor candidatos a Sócios.
- 2º.- Assistir e tomar parte em quaisquer Assembleias Gerais, ou Reuniões nos casos do nº 6 do Artigo 10º.

- 3º- Ser votado para qualquer corpo gerente, desde que seja associado pelo menos desde há três meses.
- 4º- Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos casos d & 4º do artº 17º e da alínea d) do artº 46º dos presentes Estatutos.
- 5º- Examinar a sede do Clube nas horas de expediente os livros e demais documentos referentes ao exercício anterior, dentro dos oito dias anteriores á realização da primeira Assembleia Geral Ordinária bem como, nos oito dias posteriores ao termo do prazo em que a nova Direcção t que apresentar o Orçamento e examinar o mesmo.
- 6º- Utilizar as instalações do Clube nos termos dos presentes estatutos do que for determinado pela Direcção.
- 7º- Deixar-se acompanhar por quaisquer convidados de visitas ás instalações desportivas.
- 8º- Requerer aos Corpos Gerentes, as respectivas certidões de Actas, ou qu isquer documentos existentes do Clube, as quais deverão ser passadasn prazo da Lei Geral, podendo todavia, ser recusadas se o Conselho Fisca der parecer desfavorável no caso de lhe ser pedido.
- 9º- A ausentar-se para o estrangeiro, com isenção do pagamento das quotas até regressar, desde que faça a respectiva comunicação por escrito á Direcção, devolvendo o cartão.
- Art- 14º- Os sócios de Mérito, Beneméritos e Honorários mantêm sempre os dire tos correspondentes á categoria em que se encontrem inscritos, além d que lhes confere a sua distinção, nomeadamente os dos nºs 6º e 7º do Artigo 13º.

SECÇÃO III

DAS DISTINÇÕES E PENALIDADES

SUB-SECÇÃO I

DISTINÇÕES

Artº. 15º- Poderão ser concedidas as seguintes distinções:

- a) - Louvor
- b) - Diploma

- & 1º- O Louvor, que tanto poderá ser concedido pela Direcção como pela Assembleia Geral, está dependente da prática de qualquer coreti- mento especial que o justifique.
- & 2º- Ao diploma terão direito os Atletas que tenham vencido qualquer campeonato Regional, ou Nacional, ou o Atleta que durante o ano se tenha distinguido de modo excepcional, com particular atenção ao e pecto disciplinar. Tem competência para conferir essa distinção e Direcção.

SUB-SECÇÃO II

PENALIDADES

Artº 16º- São disciplinarmente puníveis as seguintes acções ou 5
emissões:

- a)- Não observância dos presentes estatutos e regulamentos gerais e das determinações dos Corpos Gerentes.
- b)- A não aceitação sem motivo justificado dos cargos para os quais tenham sido legitimamente designados.
- c)- A prática de quaisquer actos ou emissões que possam lesar o património do Clube.
- d)- Pretender-se representar o Clube sem que para tal haja a necessária legitimidade, mormente se daí resultar prejuízo para o Clube.
- e)- A falta de observância das normas de correcção e delicadeza aqui aludidas no nº 9 do Artigo 10º.
- f)- Toda a injúria, difamação ou calúnia contra o Clube, Corpos Gerentes ou quaisquer dos seus membros ou seus legítimos representantes.
- g)- Mau comportamento moral ou cívico em competições desportivas.
- h)- Criar ou fomentar a criação de facções dentro do Clube, que possam prejudicar a acção dos Corpos Gerentes.
- i)- Recusa injustificada de tomar parte em provas, representando o Clube.
- j)- Cedência do cartão de associado a outrém.

& Único- No caso da alínea j) do artº anterior será o cartão apreendido ficando ao prudente arbítrio da Direcção a penalidade a aplicar ao infractor.

Artº 17º- As sanções aplicáveis são:

- a)- Repreensão.
- b)- Repreensão registada.
- c)- Suspensão de direitos até três meses.
- d)- Suspensão de direitos por mais de três meses.
- e)- Eliminação
- f)- Expulsão

DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E READMISSÃO

Artº 18º- Qualquer associado poderá demitir-se desde que faça a competente petição por escrito á Direcção e devolva o respectivo cartão.

Artº 19º- Os antigos associados na situação de demitidos poderão pedir a sua readmissão desde que medeie um ano entre a sua demissão e o pedido de readmissão

& Único- Neste caso todavia, terá que prestar nova jóia, e as despesas do Cartão de Associado.

Artº 20º- Qualquer associado pode pedir a sua transferência para categoria diferente, exceptuando as referentes ás alíneas c) d) e f)

Artº.21º- No caso do associado auxiliar ter completado quinze anos, é obrigado a pedir a transferência para sócio efectivo, e caso não o faça, reserva-se á Direcção a liberdade de o eliminar.

CAPÍTULO III

SECÇÃO I

DO PATRIMÓNIO SOCIAL

Artº.22º.- O património do Clube é constituído por:

- a)- Bens móveis ou imóveis possuídos e a possuir.
- b)- Saldo positivo das receitas sobre as despesas.

Artº.23º.- Haverá um livro de inventário na Sede Social, de que conste a indicação da aquisição, proveniência, custo e localização, devendo os Relatórios de Gerência fazer as respectivas descrições.

SECÇÃO II

DOS RENDIMENTOS E ENCARGOS

Artº.24º.- Os rendimentos do Clube são representados por receitas ordinárias e extraordinárias.

& 1º.- São receitas ordinárias:

- a)- Quotas.
- b)- Jóias.
- c)- Produto da venda de cartões de associados e de emblemas.
- d)- Qualquer outra receita extraordinária.

Artº.25º.- Os encargos do Clube serão escriturados como despesas ordinárias e extraordinárias.

& 1º. As despesas ordinárias são as que como tal forem incluídas no Orçamento, depois de aprovadas.

& 2º. As despesas extraordinárias são as que, forem aprovadas pelo Conselho Fiscal mediante proposta da Direcção.

SUB-SECÇÃO I

ORÇAMENTO

Artº.26º.- O Orçamento deverá incluir tanto minuciosamente quanto possível

- a)- Orçamento das receitas ordinárias.
- b)- Orçamento das receitas extraordinárias.
- c)- Orçamentos das despesas ordinárias.
- d)- Orçamentos das despesas extraordinárias.

& Único- Para o cálculo dos montantes prováveis deverá ter-se em atenção média dos últimos dois anos, Deverá o relatório justificar tais cálculos.

Artº.27º.-O Orçamento deverá ser apresentado aos sócios nos oito dias posteriores ao termo do prazo em que a nova Direcção terá que apresentar o orçamento.

Artº.28º.-Não poderá a Direcção realizar quaisquer despesas que não estejam orçamentadas ou não tenham sido autorizadas posteriormente.

& 1º-No caso de insuficiência das verbas orçamentadas deve a Direcção elaborar um Orçamento Suplementar, que apenas necessitará do parecer favorável do Conselho Fiscal, se puderem ser cobertas pelo excesso das receitas ordinárias e extraordinárias.

& 2º-No caso do parágrafo anterior, se as receitas ordinárias e extraordinárias forem insuficientes, só poderão ser orçamentadas suplementarmente despesas com a aprovação da Assembleia Geral.

Artº.29º-O ano económico coincide com o ano civil.

CAPÍTULO IV

CORPOS GERENTES

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº.30º-Os Corpos Gerentes do Clube têm carácter deliberativo e são os seguintes:

- a)-Assembleia Geral
- b)-Direcção
- c)-Conselho Fiscal

Artº.31º-Os membros dos Corpos Gerentes desempenham as suas funções gratuitamente e são eleitos por um ano, com possibilidades de serem reeleitos.

& Único-Nenhum membro poderá ser reeleito se no dia da reeleição não tiver ainda prestado contas ao seu exercício ou não tiver sido considerada justificada pelo Presidente do Clube a sua eventual demissão anterior.

Artº 32º-Os membros dos Corpos Gerentes têm direito a um cartão de identidade especial.

Artº 33º-Qualquer membro dos Corpos Gerentes perderá o mandato se faltar sem motivo justificado a três sessões seguidas ou seis alternadas.

Artº 34º-As deliberações dos Corpos Gerentes são tomadas por maioria absoluta de votação e provam-se pelas respectivas actas depois de aprovadas, nas quais o Presidente tem direito de Veto.

& Único-As votações dos Corpos Gerentes são nominais e devem ser constadas na acta.

Artº 35º-As certidões das actas que sejam requeridas devem ser passadas

no prazo de cinco dias.

Artº 36º.-Os sócios têm direito de protestar contra as decisões ou omissões dos Corpos Gerentes que ofendam a Lei, os Estatutos ou resoluções da Assembleia Geral e bem assim submeter quaisquer reclamações não atendidas á apreciação e deliberação do Clube.

Artº 37º.-As deliberações dos Corpos Gerentes nas condições referidas no artigo anterior responsabilizam civil e disciplinarmente os membros que as tenham votado.

Artº 38º.-Os Corpos Gerentes são eleitos em Assembleia Geral em escrutínio secreto, pela maioria de votos dos sócios presentes.

Artº 39º.-As propostas para a constituição das Listas dos Corpos Gerentes devem dar entrada na Sede do Clube, até oito dias antes da realização das Eleições,

& Único-Cada proposta só terá valor se for apresentada com a assinatura de vinte sócios no pleno gozo dos seus direitos, ou pela Direcção cessante.

Artº 40º.-As eleições terão lugar até ao dia vinte de Julho de cada ano, em Assembleia Geral Ordinária.

SECÇÃO II

CORPOS GERENTES

SUB-SECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artº 41º.-A Assembleia Geral consiste na reunião de todos os sócios maiores ou emancipados e nela reside o poder supremo do Clube, sendo dirigida e representada pela mesa da Assembleia Geral composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Artº 42º.-Realizar-se-á anualmente uma Assembleia Geral Ordinária. Terão lugar no decurso do ano tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem suscitadas pela Direcção, Conselho Fiscal e sócios, nos termos dos presentes Estatutos.

Artº 43º.-A Assembleia Geral Ordinária, terá lugar até vinte de Julho e terá por fim a discussão e aprovação do Relatório e Contas de Gerência anterior, e a realização das Eleições dos novos Corpos Gerentes.

Artº 44º.-A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente com a antecedência de oito dias, através da publicação de um anúncio num Jornal, e só deliberará sobre assuntos constantes da Ordem de

Trabalhos, sendo todavia, reservada a primeira meia hora para discussão de outros assuntos não previstos, sem que possam ser votados.

& Único- Se o Presidente não convocar a Assembleia Geral Ordinária dentro do prazo a que se refere o artº 44º será esta obrigatoriamente reunida sem necessidade de convocação, no sábado imediatamente a seguir ao termo do referido prazo.

Artº 45º- Podem requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária:

- a)- O presidente da Assembleia Geral, quando julgar necessário.
- b)- A Direcção e o Conselho Fiscal, quando o entenderem convenientes.
- c)- Vinte e cinco sócios no pleno gozo dos seus direitos.

& Único- Neste último caso deve ser efectuado um depósito de 1.000\$00 (Mil Escudos), para despesas prováveis.

Artº 46º- Considera-se legalmente constituída a Assembleia Geral quando á hora marcada nas cartas convocatórias estejam mais de um terço dos associados.

& 1º- Se meia hora depois do marcada não tiver comparecido o número acima indicado far-se-á a reunião com qualquer número de sócios presentes.

& 2º- Se á hora em que deve ser aberta a sessão não tiverem comparecido todos os membros eleitos para a mesa da Assembleia Geral, serão colhidos os lugares dos ausentes ocupados por sócios presentes.

& 3º- No caso da Assembleia Geral ser convocada nos termos da alínea c do artº 45º só poderá funcionar se estiverem presentes pelo menos dois terços dos que a requereram.

Artº 47º- As decisões da Assembleia Geral prevalecem sobre as dos outros Corpos Gerentes e são soberanas desde que não contrariem os Estatutos e, nos casos omissos, a demais legislação em vigor.

Artº 48º- O Presidente da Assembleia Geral é o mais categorizado associado da Colectividade e são suas atribuições:

1º- Convocar as reuniões da Assembleia Geral, indicando a Ordem de Trabalhos.

2º- Presidir ás mesmas reuniões, dirigindo os trabalhos assistido pelo Vice-Presidente e dois Secretários.

3º- Assinar conjuntamente com os Secretários as actas das Assembleias Gerais a que presidir.

4º- Lavrar termos de abertura e encerramento e rubricar os livros da Assembleia Geral e demais Corpos Gerentes e os livros de registo de Troféus.

5º- Dar posse aos novos Corpos Gerentes depois de sancionados.

SUB-SECÇÃO II

DIRECÇÃO

Artº 49º-A Direcção é composta por sete membros efectivos; Presidente-Vice-Presidente, Secretário Geral, Vice-Secretário, Tesoureiro, dois Vogais e cinco membros suplementares ou suplentes, os quais serão chamados á efectivação na falta ou impedimento de qualquer dos efectivos, por ordem da sua maior votação e, em igualdade de votos, para a escolha do Presidente.

&Único-No caso da chamada á efectividade de qualquer dos membros substitutos, poderá a Direcção fazer nova distribuição dos cargos.

Artº 50º-As funções de cada um dos membros da Direcção são as que o costume determina.

Artº 51º-A Direcção compete:

1º-Cumprir os estatutos e bem assim fazê-los cumprir e ás suas próprias decisões e as deliberações da Assembleia Geral.

2º-Representar o Clube, por intermédio do Presidente ou quem legitimamente o substitua.

~~3º-Administrar o Clube, cobrando receitas, efectuando despesas e realizando todos os actos para tal necessários.~~

4º-Elaborar O Relatório e as Contas e mostrá-las com todos os documentos e livros de escrituração, ao exame dos associados durante os oito dias anteriores á realização da Assembleia Geral Ordinária.

5º-Elaborar o Orçamento conforme ao preceituado nas disposições legais.

6º-Conceder louvores e aplicar sanções, nos termos dos presentes Estatutos.

7º-Fornecer ao Conselho Fiscal, todos os esclarecimentos por este pedidos, apresentando-lhes mensalmente as contas, documentadas, da receita e despesa e os saldos de caixa, para verificação e conferência.

8º-Tomar toda e qualquer atitude que os Estatutos permitam ou imponham, em vista da prossecução dos superiores interesses do Clube

9º-Providenciar, nos casos omissos, nos termos da parte final do número anterior.

10º-Suspender a regalia prevista no nº 6º do artº 13º, duas vezes por ano, nos dias de Clube, quando actue a equipa Júnior. No caso da equipa Júnior ficar apurada para a fase final do Campeonato, poderá a Direcção criar outro Dia do Clube.

&Único-Pretendendo a Direcção efectuar obras cuja realização ultrapasse o período de um exercício, não as poderá iniciar sem antes previamente parecer favorável do Conselho Fiscal.

Artº 52º- Terá lugar em cada semana uma reunião ordinária da Direcção da qual se lavrará acta.

31º- A Direcção não pode reunir em minoria.

32º- Os membros da Direcção são obrigados a manter absoluto sigillo relativamente aos assuntos tratados nas reuniões.

33º- Estando a Direcção em minoria cessam as suas funções directiva devendo comunicar immediatamente o facto ao Presidente da Assembleia Geral que convocará a Assembleia Geral Extraordinária para se eleger uma nova Direcção composta, pelo menos de três membros.

Artº 53º- Os documentos que importam responsabilidades financeiras para Clube, serão sempre assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro ou por quem legitimamente os represente.

SUB-SECÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Artº 54º- O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos Presidente, Secretário e Relator, e dois substitutos que tomarão a vez na falta ou impedimento de qualquer efectivo.

Artº 55º- Compete ao Conselho Fiscal:

- 1º- Reunir ordinariamente no fim de cada trimestre e extraordinariamente sempre que o julge necessário ou quando a Direcção o requera.
- 2º- Examinar trimestralmente a escrita do Clube e demais documento que entender.
- 3º- Emitir voto consultivo em reuniões da Direcção ás quais poderá assistir quando entender necessário ou para tal a Direcção lhe faça convite.
- 4º- Pedir a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos da alínea b) do artº 46º.
- 5º- Elaborar o seu parecer sobre as contas, relatórios e propostas da Direcção.
- 6º- Emitir parecer sobre o Orçamento.
- 7º- Verificar o cumprimento pela Direcção dos Estatutos do Clube.
- 8º- Organizar todos os processos de inquérito, sindicância ou disciplinares, que lhe sejam pedidos pela Direcção ou impostos por d liberação da Assembleia Geral.
- 9º- Tomar qualquer atitude permitida ou imposta pelos presentes Estatutos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 56º--Os presentes Estatutos podem ser alterados em Assembleia Geral, por proposta de qualquer Corpo Gerente ou ainda de Cinquenta Sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos, nomeadamente ampliar-se as finalidades estatutárias, consignadas no artº 1º com respeito absoluto, porém do & 1º deste artº útimamente referido.

Artº 57º--O Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense, só poderá ser dissolvido se, em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim, com a presença obrigatória de, pelo menos um terço dos sócios efectivos, tal for deliberado por uma maioria de dois terços dos sócios presentes e se, se verificar impossibilidade de prosseguir os seus fins estatutários por dificuldades financeiras insuperáveis.

Artº 58º--Votada a dissolução, será o saldo que houver entregue a uma instituição de assistência do Concelho de Santa Maria da Feira a escolher nessa altura.

Artº 59º--Os casos Omissos serão resolvidos livremente pela Direcção segundo o espírito dos presentes Estatutos.

APROVADOS EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE

29 DE AGOSTO DE 1984

COM ALTERAÇÕES APROVADAS NA SESSÃO

20 DE SETEMBRO DE 1991

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

Número do Registo de P. Colectiva

903222AB

Nome, Classe ou Designação

RELAPEADO UNIDO FUTEBOL CLUBE
NOGUEIRENSE

Nome do Sede

NOGUEIRA DA REBOCOURA
FEIRA

Caracterização Jurídica

ASSOCIAÇÃO

Data de Constituição
28/01/1978

Actividade Principal
92620

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO


Orçamento para o ano de 2015		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
C. O. Cap. 10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA					
C. F. 2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens					
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
1	Orçamento Inicial	120.000,00				
2	Reforços / Anulações					
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	120.000,00				
4	Despesas Pagas					
5	Encargos Assumidos (a)	83.165,50				
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	36.834,50				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	3.093,50				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	33.741,00				

2015/07/07 (c)

Compromisso n.º 2015/2196
COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À
ÉPOCA 2014/2015

O Chefe de Divisão Financeira

(d)



(e)

Dra. Andrea Dias

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome